

**TEORIA DO CONFLITO**  
**Rumo a um novo Direito Coletivo do Trabalho**



**Leonardo Tibo Barbosa Lima**

Doutor em Direito Privado pela PUC/MG. Mestre em Direito do Trabalho pela PUC/MG. Especialista em Direito Público pela UGF/RJ. Juiz do Trabalho substituto do TRT da 3ª Região. Professor.

**TEORIA DO CONFLITO**  
**Rumo a um novo Direito Coletivo do Trabalho**





**EDITORA LTDA.**

© Todos os direitos reservados

Rua Jaguaribe, 571  
CEP 01224-003  
São Paulo, SP — Brasil  
Fone (11) 2167-1151  
www.ltr.com.br  
Outubro, 2016

Produção Gráfica e Editoração Eletrônica: Pietra Diagramação  
Projeto de capa: Fábio Giglio  
Impressão: Pimenta

Versão impressa — LTr 5621.3 — ISBN 978-85-361-9048-8  
Versão digital — LTr 9051.8 — ISBN 978-85-361-9044-0

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

---

Lima, Leonardo Tibo Barbosa

Teoria do conflito : rumo a um novo direito coletivo do trabalho / Leonardo Tibo  
Barbosa Lima. -- São Paulo : LTr, 2016.

#### Bibliografia

1. Administração de conflitos 2. Conflitos trabalhistas 3. Direito do trabalho 4.  
Direito do trabalho - Brasil 5. Solução de problemas I. Título.

---

16-06811

CDU-34:331.88(81)

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito coletivo do trabalho 34:331.88(81)

À minha família, amigos, alunos e professores,  
especialmente a Luiz Otávio Linhares Renault,  
o professor da arte de viver.



# SUMÁRIO

<b>PREFÁCIO</b> .....	9
<b>INTRODUÇÃO</b> .....	15
<b>1. TEORIA DOS CONFLITOS</b> .....	19
1.1 Conceitos operacionais: conflito, paz e violência .....	19
1.2 Histórico .....	24
1.2.1 Teorias refratárias ao conflito .....	24
1.2.1.1 Kant: a paz perpétua .....	24
1.2.1.2 Comte e Durkheim: o funcionalismo.....	25
1.2.2 Principais Teorias de conflito .....	26
1.2.2.1 Hegel: idealismo dialético.....	27
1.2.2.2 Marx: materialismo dialético .....	31
1.2.2.3 Weber: o conflito como interação social .....	37
1.2.2.4 Dahrendorf: o conflito como um fenômeno social natural .....	38
1.3 Teoria dos jogos e o equilíbrio de Nash.....	39
<b>2. TEORIA GERAL DOS CONFLITOS DE REMO ENTELMAN</b> .....	43
2.1 Estática do conflito.....	45
2.2 Dinâmica do conflito .....	53
2.3 Reflexões preliminares.....	59
<b>3. O CONFLITO COMO VALOR NAS RELAÇÕES COLETIVAS</b>	
<b>DE TRABALHO</b> .....	62
3.1 Conflitos coletivos de trabalho .....	62
3.1.1 Dogmática do conflito coletivo de trabalho.....	62
3.1.2 Zetética do conflito coletivo de trabalho .....	66
3.2 Conflitos coletivos de trabalho como valor.....	73
3.2.1 A posição dos conflitos coletivos de trabalho na teoria tridimensional do direito .....	73
3.2.2 A posição dos conflitos individuais de trabalho na teoria tridimensional do direito .....	78
3.2.3 O conflito coletivo de trabalho como valor para a justiça social.....	81
3.2.4 O conflito coletivo de trabalho como valor na legislação internacional .....	83
3.2.5 O conflito coletivo de trabalho na Constituição.....	87
<b>4. O NOVO DIREITO COLETIVO DO TRABALHO</b> .....	92

4.1 Giro epistemológico da tutela jurisdicional .....	92
4.2 O problema das dispensas em massa .....	96
4.3 Organização sindical: o problema da unicidade sindical .....	98
4.4 Negociação coletiva: o problema da vigência das normas coletivas .....	102
4.5 Greve: o problema das atividades essenciais .....	106
4.6 Poder normativo: o problema do comum acordo.....	109
<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>113</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>117</b>

## PREFÁCIO

Este livro não compadece com a indiferença. Da primeira à última página exige do leitor um posicionamento crítico. Não porque o seu Autor, o ilustre Juiz e Professor Leonardo Tibo Barbosa Lima, tenha predileção por temas polêmicos. Ao contrário, é um pesquisador e um doutrinador de temperamento ameno, de fina estirpe, porém exigente em suas escolhas intelectuais, nada lhe faltando para um verdadeiro *scholar*, embora, por vezes, possua certa inclinação para enfrentar temas difíceis.

Dificuldade não se confunde com polêmica. Aquela é bem mais ampla, extensão e profundidade, sem se esquecer da importância, isto é, da relevância da matéria envolvida em tema daquela natureza, o que nem sempre ocorre com o tema polêmico, nevoado que pode estar de pirotecnia e de jogos de cena, *much ado about nothing*.

De qualquer forma, em sua trajetória acadêmica, em especial nos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, o Autor sempre teve predileção para os temas difíceis (*hard subjects*), talvez por força de uma serena e inconsciente influência de sua personalidade/inteligência, fortes, densas e marcantes: pensa intensa e extensamente a respeito de assuntos difíceis. Não receia o enfrentamento argumentativo de nenhuma questão jurídica. Sua arma é sempre mais e mais leitura, mais e mais estudo, estando sempre preparado para o debate honesto.

Foi assim quando defendeu a sua dissertação de mestrado pela PUCMINAS, título que obteve com a nota máxima, *cum summa laude*, vertida em livro pela LTr, sob o título de “*Centrais Sindicais – Legitimidade de Atuação e Perspectivas*”.

Agora, novamente sob o selo da mesma LTr, o Juiz e Professor Leonardo traz a lume outra preciosidade, isto é, um livro tão inovador quanto instigante, fruto de sua tese de doutoramento, brilhantemente defendida perante a PUCMINAS, já que novamente obteve a nota máxima, *cum summa laude*.

A falta de compadecimento com a indiferença, à qual inicialmente me referi, tem, por conseguinte, a sua razão de ser, não no espírito eventualmente polêmico do Autor, porém na escolha do tema – O novo direito coletivo do trabalho: o conflito como valor nas relações coletivas de trabalho, vez que o conflito, como valor, não pode sair de si, não se podendo despotencializá-lo daquilo que lhe é um *dado social natural e permanente*.

Daí o brilho, o colorido especial descortinado a cada capítulo, que poderá ser sorvido pelo leitor como quem colhe flores e cores em um jardim, sob ensolarado céu, luz e brilho de suas palavras, frases, parágrafos, capítulos e conclusão.

Não posso, contudo, dizer que o terreno sobre o qual o Autor lançou as bases de sua tese – o conflito como um valor, sob a perspectiva do Direito Coletivo do Trabalho – não possua saliências e reentrâncias dogmáticas.

Possui precipícios e montanhas, desfiladeiros e enormes paredões, cavernas e grutas, assim como despenhadeiros, inteligentemente superados, por isso que o Autor, sobretudo com a força da sua argumentação, consegue nos conduzir para uma leitura calma e serena, sem perder as turbulências e tempestades, advindas da densidade das questões jurídicas e filosóficas enfrentadas com coragem e determinação.

Costumo dizer que escrever é uma das mais difíceis artes. Escrever, fazendo ciência, mais difícil ainda. Autran Dourado disse que *“literatura é linguagem carregada de sentido”*. Parafraseando-o, diria que *“escrever doutrina jurídica é linguagem técnica carregada de sentido e de argumentação convincente”*.

Diferentemente de outros gêneros literários, um livro científico, em sua verdadeira acepção, não comporta devaneios, nem epílogo que tenha por objetivo apenas emocionar o leitor, da mesma forma que não pode ser um ensaio de perguntas e respostas.

Não. A coerência intrínseca – início, meio e fim – em entrelaçado raciocínio, é a alma do livro jurídico, que, na essência de sua temática, não comporta concessões, devendo todas as questões ser enfrentadas com honestidade científica, rente à realidade da vida, eis que o Direito tem por escopo regular a vida dos homens em sociedade.

Como um fiel escudeiro de suas ideias, o Prof. Leonardo esgrimou conceitos, e aprimorou definições, indo à raiz de algumas questões, como, por exemplo, as diversas teorias do conflito, revisitando os mais importantes filósofos, desde Kant a Hegel, passando por Conte, Durkheim, Marx, Weber, Dahrendorf e Entelman.

Aliás, esta parte do livro constitui uma espécie de aperitivo para o leitor. O Prof. Leonardo consegue imprimir um tratamento suave para tema tão áspero e difícil para a maioria dos profissionais do Direito. A leitura é agradável e bastante acessível para aqueles que não têm formação filosófica, como é o meu caso.

Neste contexto, posso afirmar que não importou ao Autor a dificuldade do tema. Escreveu com clareza, densidade e concisão, fluindo, página

a página, com um pensar límpido, fruto de muita pesquisa, muita leitura, muita reflexão e bastante debate com o seu orientador, o meu querido amigo Prof. Márcio Túlio Viana, assim como nos demais Professores que integraram a sua pré-banca e nos colegas de sala de aula.

Aliás, o Prof. Leonardo Tibo possui, além do lar acolhedor de sua esposa Bruna, companheira de todas as horas, a sala de audiência e a sala de aula como espaços para o aprimoramento de sua própria essência como ser-pensante. Ele possui a elegância da crença, porque sabe, como afirmou Fernando Pessoa, que *“o próprio facto de sermos prova tudo”*. Aliás, para mim, seu ex-professor e também orientador por certo período, o Autor, despido de qualquer vaidade, é a prova de que tudo é possível com dedicação, estudo e amor.

Este livro, é, por assim dizer, um desdobramento, uma espécie de dueto de outro livro do Prof. Leonardo, com a qual mantém calado e pleno diálogo, porque também versa sobre o Direito Coletivo do Trabalho, tema, infelizmente, menos estudado do que deveria pelos doutrinadores justralhista.

Talvez até por isso, a vida e a morte do Direito Coletivo do Trabalho, muito mais a vida, são objeto de muito estudo, flexão interior e exterior, assim como profunda e demorada reflexão por parte do Autor, que não mediu esforços para preencher uma lacuna na nossa literatura justralhista.

Dizem que para o homem se conhecer, preciso é ir ao fundo de sua alma e ao encontro de muitas verdades entranhadas em seu passado, consciente e subconsciente.

O Prof. Leonardo foi ao âmago do conflito, passado, presente e futuro, mesmo diante da sua negação em incontáveis situações, e o manteve como um verdadeiro valor inexpugnável na plenitude absoluta de sua identidade, dando-lhe a importância que merece no universo das relações coletivas, posto que, sem o conflito, que deve ser latente, as novas conquistas refogem da paisagem reivindicatória, esvaziando o poder de resistência e de luta dos trabalhadores, e, por conseguinte, o surgimento de algumas conquistas.

O valor, em si, ser que é, luzes e sombras, constitui o núcleo atrativo deste esplendoroso livro. O Autor demonstra que o conflito é um valor que o faz ser o que é; transcendência e projeção do inacabado enquanto curva aberta para uma positividade autônoma ou heterônoma da própria faticidade em-si e para-si, assumida em toda a plenitude à luz dos avanços sociais, fundamentais para a dignidade da pessoa do trabalhador.

Por outras palavras, este livro não trata do desconstrucionismo, porém, de verdadeira edificação de uma teoria voltada para o concretismo jurídico,

na qual a solução do conflito coletivo de trabalho, assim pela via autônoma como pela heterônoma, não pode visar a sua eliminação como valor que lhe é inerente, em si e por si, valor esse que se projeta na linha do tempo, objetivando-se, com isso e até por isso, a permanente luta pela melhoria das condições do trabalho, como um atributo dos direitos sociais fundamentais.

A leitura deste livro, que costura a alma do Direito Coletivo do Trabalho, soa como um convite à reflexão de todos: professores, juízes, procuradores, advogados, estudantes e sindicalistas, bem como dos estudiosos, não importa o campo do saber, interessados no trabalho humano e nas suas relações coletivas.

Diria que este livro é “*une vrai promenade juridique*”, posto que leva o leitor a vários campos do saber, fazendo a semeadura para a florescência de uma consciência de classe, segundo a qual o conflito é valor permanente.

Leiam o livro, no início sem paixão, e dele sairão apaixonados pelo Autor, por suas ideias e mensagens, assim como por suas propostas....

Luiz Otávio Linhares Renault

Desembargador do TRT/3ª. Região

Ex-professor dos cursos de graduação e de pós-graduação da Pucminas

“O capital é somente o fruto do trabalho, e jamais poderia ter existido se não houvera o trabalho existido antes. O trabalho é o superior do capital, e merece muito a consideração maior.”  
-- Abraham Lincoln, mensagem ao congresso em 1861



## INTRODUÇÃO

Início esta obra, externando um alerta em relação à sua interpretação. Em meio à efervescência das múltiplas atividades humanas e do estresse que elas causam, nos hodiernos tempos, em que o ódio agita as mentes, sobrevivendo toda sorte de atrocidades e desnudando a sofisticação dos atos de crueldade, falar de conflito, – e, muito mais, ainda defendê-lo como um valor – implica no risco de que, ao menos à primeira vista, haja a desconfiança de que o objeto da pesquisa esteja distanciado da ideia de paz. Mas é justamente a esta ideia de paz que a pesquisa se atém. Uma paz, senão verdadeira, ao menos sem inocência, sincera.

Em uma selva, a ideia de paz passa muito mais perto do equilíbrio da cadeia alimentar do que da ausência de luta pela vida. A natureza parece ser mesmo assim. Em meio a contradições, ela constrói uma lógica dura, fazendo o leão deixar de parecer mau, para, como escrevera Nietzsche, ser simplesmente um leão, ao dilacerar suas presas.

Essencialmente, empresa e sindicato são instituições forjadas para alcançar objetivos, numa cadeia alimentar tanto perfeita, por ser contraditória, quanto imperfeita, por ser oposta, como a presa do leão, que é magnífico para sua ninhada, porém cruel, para a caça.

Nesse cenário surge do conflito entre capital e trabalho, no qual o interesse do primeiro se direciona para a acumulação, contrariando o interesse do segundo, ou seja, dos trabalhadores, que é o de melhorar as condições laborais.

Esse conflito tem fim? Em outras palavras, será que os conflitos coletivos do trabalho podem ser resolvidos? Ou será um problema estrutural do capitalismo?

A hipótese da presente pesquisa consiste em propor um giro Copérnico na relação entre Direito Coletivo do Trabalho e conflito. Este, ao invés de ser um fato, deve passar a ser visto e tido como um valor.

Visto como valor e não como fato do Direito Coletivo do Trabalho, o conflito deixará de ser um problema a ser resolvido e passará a dar o tom interpretativo (dever-ser) dos institutos jurídicos.

Destarte, temas como dispensas coletivas, negociação coletiva e greve, dentre outros constantes da agenda sindical, serão profundamente afetados, porque o conflito passará a ser objeto de afirmação e não mais de negação.

Foi difícil eleger um título que correspondesse ao efeito decorrente do problema identificado e da hipótese levantada. Por isso é de bom alvitre tecer breves considerações sobre ele.

Sugere-se que o termo “novo” seja interpretado pelo viés da adição e não pela suposta audácia em se propor algo que viesse a superar o estado da arte. Pelo contrário, o “novo” Direito Coletivo do Trabalho não é outro se não o mesmo, com todos os seus institutos, conquistas e problemas, porém, revisitado na perspectiva do conflito como um valor. A ideia não é, portanto, superar, mas sim agregar.

O termo “revisitado” poderia ter sido adotado, por certo. Contudo, ele nos pareceu ainda pior, por carregar o (pré) conceito da exaustão de análise, do absoluto, do imutável, quando, em verdade, o que a obra apresenta de aplicação prática são apenas interpretações exemplificativas.

Além disso, o “novo” tem a vantagem de sugerir um tom provisório (porquanto nada continua novo por muito tempo), que combina com a própria pesquisa, a qual pretende continuar em evolução. Em verdade, vale reforçar que a obra encerra apresentando apenas uma amostra do que de novo há em Direito Coletivo do Trabalho em função da promoção do conflito de fato a valor. E muito haverá de novo, certamente muito mais do que nosso prognóstico atual alcança. Por isso, apenas alguns problemas foram abordados, tendo sido eleitos os que mais se modificam com a nova vertente interpretativa proposta.

Em tom de confissão: a grande utopia que guardamos é a possibilidade de inaugurar uma escola de pensamento.

Outra advertência necessária é a de que esta é uma teoria de aplicação restrita ao Direito Coletivo do Trabalho. O fato de fazer uso de subsídios próprios da Sociologia, da Filosofia, da Teoria do Direito, do Direito Constitucional e do Direito Processual, por exemplo, não altera essa natureza, porque esses ramos temáticos serviram como elementos de argumentação, a fim de construir e apresentar fundamentos para a hipótese. Essa advertência é importante, porque significa que os resultados da pesquisa ficaram restritos ao Direito Coletivo do Trabalho.

A eventual tentativa de testar a validade da hipótese em outras espécies de relações jurídicas, ao menos para nós, é prematura e foge ao objeto da pesquisa.

Quanto aos aspectos metodológicos, vale destacar que o objetivo geral da pesquisa é compreender o fenômeno do conflito nas relações coletivas de trabalho, a partir de uma investigação sobre sua identificação como um valor.

A escolha do tema proposto pautou-se por sua relevância e atualidade.

No que tange à relevância, a nós parece evidente que o Direito Coletivo do Trabalho carece de um valor que seja capaz de nortear todo o seu repertório normativo, autônomo e heterônomo. Algo que costure seus institutos, amarrando-os por meio de uma linha que seja capaz de traçar todas as espécies de textura.

Qual seria o nexó, por exemplo, entre organização sindical, liberdade sindical e negociação coletiva? Esses são três temas arduamente pesquisados, construídos e até internacionalmente convencionados, mas cada qual segue seu próprio rumo. Cremos ser essa a razão pela qual o sistema brasileiro, por exemplo, consegue abrigar unicidade sindical e liberdade sindical. As contradições se avolumam, travam o sistema e atrasam a evolução dos institutos.

A atualidade do tema relaciona-se aos constantes debates sobre a reforma do sistema sindical brasileiro, muito embora a hipótese não seja estrita ao Direito nacional. É preciso garantir a ampliação desses debates, para que cada novo instituto criado seja antecedido da análise de sua compatibilidade com a ideologia do Estado Democrático de Direito e com os princípios que regem as relações coletivas de trabalho.

No que toca à vertente metodológica, foi utilizada a linha jurídico-teórica de pesquisa, com a abordagem dos aspectos conceitual e prático do tema.

Foi adotado o método de investigação hipotético-dedutivo, mediante a apresentação de uma solução relacionada ao problema proposto, o qual foi determinado pelo conhecimento prévio do tema e da sua relevância prática.

Com relação à técnica de investigação, utilizou-se, essencialmente, a pesquisa teórica, que foi desenvolvida a partir da análise da legislação, da doutrina e da jurisprudência previamente selecionadas.

Os resultados estão apresentados ao longo de quatro capítulos. No primeiro, será feita uma análise geral das teorias mais relevantes sobre conflitos.

O segundo capítulo se destina a realizar um estudo mais detalhado da obra de Remo Entelman, a fim de se estabelecerem as bases teóricas para o desenvolvimento dos demais temas a serem abordados.

O terceiro capítulo serve à investigação dos conflitos coletivos do trabalho, com a finalidade de compreendê-los e posicioná-los adequadamente como um valor no objeto de estudo do Direito Coletivo do Trabalho.

Por fim, o quarto capítulo abriga a releitura de alguns institutos do Direito Coletivo do Trabalho à luz do conflito como um valor, com a finalidade de que essa nova perspectiva possa influenciar na interpretação do ordenamento jurídico, na atuação jurisdicional do Estado e nas tendências relativas ao futuro do movimento sindical.

## TEORIA DOS CONFLITOS

### 1.1 Conceitos operacionais: conflito, paz e violência

O início da vida humana, ao menos em termos biológicos, está mais para uma guerra do que para um ato de amor. É cediço que cerca de 250 milhões de espermatozoides disputam entre si a fecundação. Se, entre eles, há os que desempenham função exclusiva de impedir que outros, menos saudáveis ou pertencentes a outro homem, obtenham sucesso na corrida pela vida, de outro lado, além deles há o obstáculo do próprio objetivo, porquanto a primeira reação do corpo feminino é a eliminação do invasor, através dos glóbulos brancos. Da batalha, vinte ou trinta prosseguem, os quais permanecem adormecidos, até que o óvulo amadureça e permita a passagem de apenas um deles. Caso contrário, o óvulo não suportaria. Por isso é que, uma vez fecundado, ele libera toxinas que exterminam os demais.

Com efeito, da gênese ao apocalipse, o homem está fadado ao conflito. A explosão do “big bang” impulsionou a criação de planetas e da vida; agora ela, sem rumo, expõe o universo a uma expansão constante, rumo ao desconhecido, que pode ser mesmo o fim de tudo. Ou, de outra perspectiva, até mesmo o Sol, que aquece os planetas, ameaça nos ferver, isso se ele não se esfriar, como já se suspeita que possa ocorrer em mais alguns milhões de anos. Mas há algo de cósmico em todo esse caos:

Essa nossa origem – comum e explosiva – talvez tenha algo de simbólico. Ela parece indicar que a Natureza é harmonia, mas também conflito; mais propriamente, é harmonia que nasce do conflito...

Mesmo a aparente placidez das florestas esconde terríveis combates. Insetos se alimentam de plantas. Há plantas que comem insetos. Pássaros disputam vermes. Trepadeiras sugam o sangue das árvores. Alguns tipos de abelhas saqueiam outras colméias.

As formigas-amazonas escravizam outras formigas. FERRI aponta 22 causas de agressões praticadas por animais, que vão da cobiça à vingança, da malvadez ao canibalismo, da autodefesa à demência senil.